Sábado 18 de Junho de 1966

I Série — Número 140

DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — 1$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS

As três séries . .	Ano 360$	Semestre	200$
A 1.ª série . . .	» 140$	»	80$
A 2.ª série . . .	» 120$	»	70$
A 3.ª série . . .	» 120$	»	70$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

AVISO AOS ASSINANTES

Todos os assinantes do «Diário do Governo» cujas assinaturas terminem no fim do corrente mês são prevenidos de que as devem renovar, remetendo a importância respectiva, a fim de não sofrerem interrupção na remessa.

Os preços são os seguintes:

As 3 séries: 360$ por ano ou 200$ por semestre.
A 1.ª série: 140$ por ano ou 80$ por semestre.
A 2.ª série: 120$ por ano ou 70$ por semestre.
A 3.ª série: 120$ por ano ou 70$ por semestre.

Para o estrangeiro ou ultramar acrescem os portes do correio.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Rectificação:

Ao Decreto-Lei n.º 47 027, que concede a amnistia e anulação de penas a infracções cometidas por elementos das forças armadas.

Declaração:

Rectifica a forma como foi publicada a rectificação ao mapa anexo à Portaria n.º 21 870, que aprova o quadro orgânico dos centros cripto das unidades e estabelecimentos militares do continente, ilhas adjacentes e ultramar, inserta no *Diário do Governo* n.º 96, de 23 de Abril último.

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 47 048:

Transfere verbas dentro dos orçamentos dos Ministérios das Finanças, da Justiça, do Exército, das Obras Públicas e do Ultramar e abre créditos destinados a reforçar verbas insuficientemente dotadas e a prover à realização de despesas não previstas no Orçamento Geral do Estado em vigor — Introduz alterações em várias rubricas dos orçamentos dos Ministérios das Finanças, da Justiça e da Economia.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Avisos:

Tornam público ter o Governo do Malawi depositado os instrumentos de adesão às Convenções sobre o mar territorial e a zona contígua, sobre o alto mar, sobre a pesca e a conservação dos recursos biológicos do alto mar e sobre a plataforma continental, concluídas em Genebra em 29 de Abril de 1958.

Declaração:

De ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 2.º do orçamento do Ministério.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto-Lei n.º 47 049:

Torna extensivas às expropriações necessárias às obras de saneamento social e de arranjo urbanístico do vale de Alcântara, na cidade de Lisboa, as disposições dos artigos 4.º, 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 43 514, competindo à Câmara Municipal de Lisboa o exercício dos poderes conferidos no referido decreto-lei ao Gabinete da Ponte sobre o Tejo.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 124, 1.ª série, de 26 de Maio findo, pela Presidência do Conselho, Gabinete do Ministro da Defesa Nacional, o Decreto-Lei n.º 47 027, determino que se faça a seguinte rectificação:

Artigo 1.º, onde se lê: «. . . artigos 158.º e 160.º, § 1.º com referência à primeira parte do n.º 1.º do artigo 170.º, artigo 182.º, n.º 2.º do artigo 183.º . . .», deve ler-se: «. . . artigos 158.º e 160.º, artigo 163.º com referência quer à 1.ª parte do n.º 1.º do artigo 170.º, quer ao § 1.º deste artigo 170.º, artigo 182.º, n.º 2.º do artigo 183.º . . .».

Presidência do Conselho, 15 de Junho de 1966. — O Presidente do Conselho, *António de Oliveira Salazar*.

Tendo sido publicada com inexactidão, no *Diário do Governo* n.º 96, 1.ª série, de 23 de Abril último, a rectificação ao mapa anexo à Portaria n.º 21 870, de 14 de Fevereiro do corrente ano, para os devidos efeitos se publica que na parte final do referido mapa se devem suprimir os números e indicações seguintes:

Total	6	–	9	–	9	47
Total geral	71					

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 8 de Junho de 1966. — O Secretário-Geral, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.